

Observatório Astronómico de Santana Açores

..... A Astronomia ao alcance de todos

Actividades desenvolvidas no âmbito dos projectos em curso

Projecto “Laboratório das Estrelas” na Povoação

De 10 a 14 de Março o OASA esteve na Povoação a convite da Escola Básica/Integrada da Vila da Povoação, participando na “2ª Semana da Ciência” organizada pelo Departamento de Física e Ciências Naturais. A nossa presença fez-se sentir durante toda a semana com a instalação no pavilhão gimno-desportivo do Planetário portátil e com a deslocação do monitor Miguel Andrade que desenvolveu inúmeras sessões destinadas aos alunos de diversos graus de ensino e até aos Auxiliares de Educação daquela Escola.

No total estiveram no Planetário mais de 520 pessoas distribuídas pelos cinco dias em que se realizaram as sessões, tendo também participado quase todas as escolas básicas das Furnas e Povoação.



Realizaram-se também sessões de Observação Astronómica, com larga participação e muito interesse.

Apesar do mau tempo que na altura se fazia sentir, numa actividade aberta à comunidade e realizada no pátio da Escola fronteiriço à rua principal, reuniu muita gente que teve a oportunidade de ver pela primeira vez alguns planetas do nosso sistema solar: Júpiter, Saturno e a Lua. Utilizando um telescópio newtoniano de 200mm de abertura operado numa montagem dobsoniana, foi possível espantar muitos participantes e cativá-los para este “hobby”, quando viram os anéis de Saturno e as Luas de Júpiter, Io, Europa e Calisto que na altura circulavam em torno do planeta. Também despertou muita curiosidade o aspecto da



superfície do planeta Júpiter, ao revelar a sua densa e turbulenta atmosfera gasosa.

Na quinta -feira logo pela manhã, foi realizada também uma palestra por João Porto, sob o tema "O Universo – dos Átomos às Galáxias". O Auditório da Vila da Povoação encheu-se de alunos e professores para participar neste acontecimento. Nesta palestra houve a oportunidade de mostrar o que se faz na área da Astronomia Amadora nos Açores, com a apresentação de imagens de objectos do Céu Profundo, cometas, asteróides e planetas. Explicou-se o que significa hoje em dia ser astrónomo, como "se faz" Astronomia no quintal, como a Astronomia Amadora contribui para o progresso da Ciência e sobretudo deu-se uma imagem daquilo que pensamos ser o Universo , a sua origem e evolução.

Participámos ainda com alguns materiais do Projecto "Com a Cabeça na Lua" , na ocasião oferecidos à Escola, numa extensa exposição sobre Astronomia realizada numa das salas da Escola. Aí tivemos a oportunidade de introduzir os alunos a algumas simulações representadas por kits, tais como o Planetário Guarda-Chuva, uma Plataforma Equatorial e um Astrolábio.

Em todas estas actividades, desenvolvidas pelo Observatório Astronómico de Santana Açores e patrocinadas pela *Direcção Regional da Ciência e Tecnologia (DRCT)*, foram distribuídas algumas publicações sobre temas de Astronomia e fomentado um Clube de Astronomia que em Setembro deste ano será candidato a apoios do Dicas e Inventos da DRCT. Este Clube pretende abrir a sua actividade à participação da comunidade e tornarse num pólo de dinamização e divulgação da cultura científica no concelho da Povoação.

O Projecto “Com a Cabeça na Lua” em Aljustrel

Nos dias 25 a 27 de Março, a convite do Clube das Ciências Astronómicas da Escola Básica 2,3 de Aljustrel, foram realizadas sessões de Observação Solar e dinamizada a actividade deste Clube com a realização de um encontro com alunos onde foi explicada em pormenor a construção de um filtro solar e dos procedimentos a ter em conta na realização de observações do Sol.



Imagem solar obtida durante as observações na EB2,3 de Aljustrel

A sessão observacional contou com larga participação dos alunos da Escola tendo despertado muito interesse. Algumas imagens foram efectuadas mostrando três grupos complexos de manchas solares.

Também foram elaborados diversos artigos para o Jornal da Escola sobre alguns temas relacionados com eventos astronómicos, um dos quais foi transformado em projecto do Clube: o trânsito do planeta Mercúrio frente ao Sol no dia 7 de Maio deste ano.

Este apoio ao Clube de Ciências Astronómicas da E B2,3 de Aljustrel tem sido realizado pela associada P. Costa.



Escola B2,3 Dr. Brito Camacho de Aljustrel com observações solares

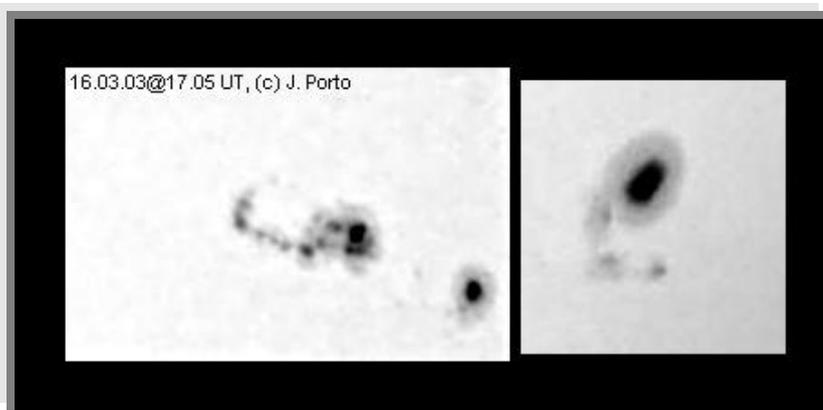
Projectos de Investigação Amadora

Acompanhamento da actividade Solar e pesquisa do Céu Profundo

Continua a ser acompanhada a actividade Solar de que revelamos algumas imagens que se seguem, obtidas em 16 e 18 de Março. Representam o desenvolvimento de dois grupos complexos de manchas solares da classe Fki e Fkc que geraram posteriormente complexos campos magnéticos despoletando no dia 18 uma potente fulguração com alguma Ejeção de Massa Coronal.

Tivemos a felicidade de a imagem do dia 18 mostrar essa EMC em pleno desenvolvimento. É possível ver o complexo reticulado da superfície solar na banda da primeira linha de emissão do hidrogénio e um importante grupo de manchas junto ao limbo solar oeste.

As fulgurações solares normalmente sucedem-se após o surgimento de grupos importantes de manchas solares. Estes grupos evoluem de forma acentuadamente rápida, muitas vezes adquirindo configurações contorcidas que demonstram as multipolaridades em jogo. Estes potentes pólos magnéticos induzem à existência de fluxos de linhas de forças que trocam de polaridade, criando as chamadas fulgurações, autênticas explosões colossais de energia que tem a particularidade de lançar da cromosfera biliões de toneladas da própria matéria solar constituída por partículas electricamente carregadas sob a forma de plasma e radiação que acabam por chegar ao nosso planeta apesar da maior parte ser deflectida pelo campo magnético terrestre.



No dia 19 de Março foram ainda efectuadas algumas imagens relativas ao cometa RX14 LINEAR e à nebulosa planetária denominada objecto Messier 97 ou Nebulosa do Mocho, restos da explosão de uma estrela.



Apesar das condições climáticas adversas (de que é patente a imagem do cometa onde surgem numerosas nuvens!), foi possível acompanhar durante algumas horas a evolução do cometa na constelação da Ursa Maior. O objecto M97 também se situa nesta constelação perto da estrela beta, e mostra a dispersão de matéria escura (elementos químicos pesados) que se expandem a grande velocidade a 2600 anos-luz de nós.

Actividades já calendarizadas para os próximos meses

Recebemos convites das Escolas Básica/Integrada Gaspar Frutuoso da Ribeira Grande e Secundária da mesma cidade para desenvolvermos sessões com o Planetário Portátil e sessões de Observação Solar e do Céu Profundo.

A nossa deslocação á ilha de São Jorge, inicialmente prevista para a 2ª semana de Abril, foi adiada para a primeira semana de Maio, de 5 a 9, por razões de logística e oportunidade. Esta deslocação surge do convite realizado pelas Escolas do Concelho da Calheta e abrangerá o 1º ciclo do Topo, Cruzal, Santo Antão, Norte Pequeno, Ribeira Seca, Calheta e Biscoitos, num total de mais de 200 alunos. Estão também previstas sessões abertas à população. O Planetário portátil ficará instalado nos Bombeiros Voluntários do Topo e no Salão Polivalente da Escola Básica Integrada/S da Calheta.

Outro convite foi endereçado pelos organizadores da iniciativa Atlântida 2003, “Feira das Ciências” que irá decorrer na Horta de 19 a 22 de Julho do corrente ano, onde deveremos estar presentes com o Planetário, Telescópios e realizando palestras para o público em geral e em particular para os jovens do Faial. O nosso associado Bruno Miguel Cardoso com outros elementos, propõe-se organizar a Secção local do OASA.

Outras notícias

No dia 25 de Fevereiro, o OASA foi notícia no jornal diário “Correio dos Açores” sob os títulos “Nos Açores, Observatório Astronómico avança” e “Associação Autonomiza-se nos Açores”.

Na primeira semana de Março estivemos presentes na RTP-A, no programa “Bom-Dia” do jornalista Pedro Moura, onde fomos entrevistados, na pessoa do associado J. Porto, sobre questões relativas à vida do OASA e da abertura a breve trecho do Observatório.

Foi publicado no Jornal Oficial III Série de 31 de Março os Estatutos do OASA.

A Comissão Instaladora fez chegar a todos os sócios uma circular dando conta dos últimos acontecimentos, nomeadamente da constituição do OASA e dos objectivos a que se propõe a curto prazo. Também endereçou um ofício à Direcção Regional da Ciência e Tecnologia sobre o mesmo assunto.

O Clube de Astronomia de Água de Pau, dinamizado pelo associado Paulo Pereira tem desenvolvido um conjunto importante de actividades junto à EB/JI João F. Silva e à comunidade, que relataremos mais pormenorizadamente em próxima edição.

Na revista nº3 “Ciência & Tecnologia”, da Direcção Regional da Ciência e Tecnologia foi publicado um artigo de autoria da nossa associada P. Costa, sobre a iniciativa denominada “Astronomia no Verão em 2002”, em tom de balanço e avaliação.

Semana de Astronomia na Escola

Apresentação

O **Observatório Astronómico de Santana Açores - OASA** tem vindo a desenvolver desde 2000 um projecto denominado "Laboratório das Estrelas" nas escolas (do ensino básico - 1º, 2º e 3º ciclos - e secundário), o qual pretende despertar o interesse pela Astronomia, bem como proporcionar aos alunos e professores de uma forma agradável e interactiva, um complemento e apoio às matérias abordadas nos programas oficiais actuais.

Desde 2000 que o "Laboratório das Estrelas" já visitou praticamente todos os estabelecimentos de ensino da Região Autónoma dos Açores e todos os Concelhos da Região Autónoma da Madeira, onde se realizaram sessões de planetário e observações diurnas (solares) e nocturnas para mais de trinta e cinco mil alunos.

Com este programa pretende-se criar uma dinâmica no seio do vosso estabelecimento de ensino em torno do tema principal, a Astronomia, propondo que se faça uma semana especial dedicada a esta matéria específica. Para tal o Observatório Astronómico contribui com o seu material colocando à disposição um planetário portátil (insuflável), bem como um telescópio do tipo newtoniano de 8 polegadas de abertura em montagem dobsoniana, filtros solares e um refractor para observação solar da cromosfera em H-alfa, binóculos, cartas celestes e ainda diverso *software* de astronomia. Todo o

material de apoio é acompanhado por um ou dois monitores do nosso Observatório que explicam todo o processo e que colaboram para o sucesso destas acções.

Por dia são realizadas no máximo 7 sessões dentro do planetário. Cada sessão, de aproximadamente uma hora, permite a entrada até 30 alunos.

Como complemento propomos ainda, condicionados pela meteorologia, sessões nocturnas de observação astronómica ou ainda sessões diurnas de observação solar, abertas a toda a comunidade escolar (no caso das Sessões de Observação Nocturna).

Para que o Observatório Astronómico de Santana Açores – OASA, vá até à sua escola é necessário uma **inscrição prévia**. Note-se que o equipamento utilizado foi adquirido ao abrigo do *alto patrocínio da Presidência do Governo Regional, Direcção Regional da Ciência e Tecnologia*. No entanto, haverá necessidade, por parte da escola, de assegurar ou pagar o transporte do monitor e do material e fornecimento dos almoços na cantina.

Estamos convictos que este tipo de iniciativas só adicionam mais valias ao ensino que se pratica na sua escola e contribuem grandemente para a motivação dos alunos e professores em torno de matérias tão interessantes como a Astronomia.

O Planetário Portátil

Informação destinada ao professor

O planetário portátil é uma ferramenta muito versátil destinada ao ensino das ciências naturais. Transforma-se numa “aula” muito especial que será recordada para sempre, cuja estrutura permite concentrar a atenção dos estudantes na aprendizagem serena de temas de grande profundidade e importância científica.

A cúpula do planetário é insuflável e as pessoas entram através de um túnel ou manga. Só por si, a experiência de entrada num planetário constitui uma aventura para os alunos. Toda a turma acompanhada pelo seu professor, senta-se em círculo ao redor dos projectores dispostos no centro do planetário. De um dos lados do planetário encontra-se outra manga destinada à admissão de ar condicionado.

A cúpula tem o formato da abóboda do céu, apenas meia esfera que é utilizada na sua totalidade para as projecções. Uma vez que é necessário adaptar a visão à obscuridade por alguns minutos, aproveita-se para projectar a temática da sessão através de um vídeo projector num dos lados da cúpula, garantindo assim que ao chegar o momento da projecção temática, o impacto seja muito maior.

Os programas são introduzidos através da projecção de cilindros, acompanhados por música de fundo e/ou por explicações do monitor, criando um ambiente atractivo à exposição dos temas. O monitor faz uma antevisão do que se irá passar e do comportamento esperado dos alunos durante toda a sessão.

Dado que o ambiente é confinado e tem a presença de em média cerca de 30 a 40 pessoas, aconselha-se a maior urbanidade e civilidade dos participantes.

Antes de entrar

Os estudantes devem estar conscientes que o planetário é uma ferramenta educativa a utilizar com o maior carinho e cuidado, solicitando-se a observância estrita das seguintes regras:

- Não entrar no planetário com comida ou bebida, ou comendo chicletes ou doces.
- Permanecer no maior silêncio durante a apresentação, não perdendo nenhum detalhe do programa. No final haverá sempre um espaço para perguntas e respostas. Os participantes não se devem encostar às paredes do planetário.
- Apagar ou desligar qualquer aparelho com luz ou som (relógios, telemóveis).
- Deixar do lado de fora malas, mochilas, bonés ou qualquer objecto contundente ou cortante.

É importante a presença de um professor com a turma que entra no planetário de modo a garantir a adequada disciplina.

Depois da apresentação

É conveniente relembrar na aula seguinte os temas apresentados no planetário, dado que cada programa contém informação científica muito específica, e induz a uma motivação psicológica e emocional importante que é conveniente explorar pedagogicamente.

Os temas de discussão variam de acordo com o programa da apresentação, e existem diversos documentos de apoio publicados sob a forma de folhetos que o professor poderá partilhar com os seus alunos depois de realizada a visita ao planetário.



Programa "Laboratório das Estrelas"
Ficha de Inscrição
Observatório Astronómico de Santana Açores

Nome do Estabelecimento de Ensino:

Grau de Ensino

(a quem se destina a acção)

1º Ciclo

2º Ciclo

3º Ciclo

Secundário

Período semanal pretendido : (de Outubro a Julho)
(colocação de três datas preferenciais)

1ª Data

2ª Data

3ª Data

Pretende Realizar Observações Nocturnas e Diurnas?

Sim

Não

Assegura transporte?

(efectua o transporte do material e do monitor)

Sim

Não

Nome do responsável:
(na escola)

Formas de contacto:

Telefone:

Fax:

Email:

Observações:

Observatório Astronómico de Santana - Açores

Caminho Velho de Santana, 9600 Rabo de Peixe, Ribeira Grande

Enviar por correio para :

Observatório Astronómico de Santana
Açores – OASA

Programa "Laboratório das Estrelas"

Caminho Velho de Sant`Ana, Rabo de Peixe
9600-096 RIBEIRA GRANDE

Enviar por fax para:

Fax: (+351) 296 629 905



Patrocínio da Direcção Regional da Ciência e Tecnologia

Semana de Astronomia na Escola

Descrição das Acções

1. Sessões de Planetário Portátil

As sessões do planetário tem a duração de cerca de 45 minutos cada. Poderão ser também realizadas sessões de 90 minutos, caso as aulas tenham esta duração. Os alunos são sempre acompanhados pelo respectivo professor. Nestas serão abordados os seguintes conceitos:

1. O Sol - a "nossa" estrela; a Lua e as suas fases; observações no campo e na cidade;
2. O céu nocturno: as figuras no céu (constelações); uma estrela especial (polar); a Terra entre as estrelas; movimento da Terra (rotação - movimento aparente dos astros); trio brilhante (triângulo de Verão); cores e tipos de estrelas; constelações; os signos do Zodíaco e o seu significado; a translação da Terra e os seus efeitos;
3. O Sistema Solar; nebulosas; organização no Universo: grupos de estrelas, galáxias, grupos de galáxias, a escala do Universo.

Para além destes assuntos são exploradas as mais diversas temáticas relacionadas, desde que os participantes colaborem em estabelecer o diálogo interactivo pretendido com este tipo de actividade.

ATENÇÃO: *A instalação do planetário requer uma sala, com as dimensões mínimas 8 x 8 m e uma altura de 3,5 m. Requer-se sempre a presença de um Auxiliar de Educação para controlo de entradas e saídas dos alunos.*

2. Sessões de Observação Nocturna

Aqui, os participantes observarão diversos objectos celestes, a olho nu (constelações, asterismos, etc.) e identificarão os mesmos em cartas celestes e em computador (preferencialmente cedido pela Escola). Com o auxílio de binóculos e um telescópio (do tipo newtoniano de 200 mm de abertura) serão apresentados aos participantes outros objectos do nosso universo: estrelas múltiplas, planetas, a Lua e seus pormenores, galáxias, aglomerados abertos e fechados, nebulosas, etc.

A observação nocturna poderá ser ministrada na escola ou fora do recinto escolar, desde que garantidas as condições de fraca poluição luminosa, de segurança dos alunos e de proximidade da escola.

3. Sessões de Observação Diurna

Utilizando filtros solares específicos para visão directa serão observadas as manchas solares, as suas estruturas e ainda os fenómenos na cromosfera solar, tais como proeminências, fulgurações, etc.

As Observações Solares serão sempre feitas tendo em conta os procedimentos de máxima segurança aconselhados nestas situações. Serão sempre dadas orientações acerca das questões relacionadas com a segurança da observação e distribuídos folhetos alusivos ao assunto.





Observatório Astronómico de Santana Açores - OASA

FICHA DE SÓCIO (Preencher em maiúsculas e devolver ao OASA)

Nome

Morada

Localidade CP

Contribuinte n° n°BI

Data de Nascimento

Grau Académico

Telefone Telefone celular

Correio Electrónico

Actividade profissional

Se deseja colaborar activamente indique as áreas de trabalho em que gostaria de participar:

Desejo colaborar no OASA como sócio/a com uma quota anual de:

5 € (Estudante) 10 € (Básica) Outro valor (€)

FORMA DE PAGAMENTO

Transferência bancária ao Balcão do Banco

solicito débito na conta NIB . Será transferida

no primeiro dia útil de de cada ano, até instruções minhas em contrário, a quantia de euros, por crédito da conta DO no Banco Comercial dos Açores em nome de Observatório

Astronómico de Santana Açores, com o NIB 0012 0000 290 464 853 0109. Agradeço ainda que, ao efectuarem as transferências, indiquem sempre o nome completo e morada do ordenante.

Cheque n° na quantia de Euros sobre o Banco em nome do OASA.

De V. Exas.
muito atentamente

(assinatura idêntica à existente no Banco)



Patrocínio da Direcção Regional da Ciência e Tecnologia

Observatório Astronómico de Santana Açores - OASA

Estatutos

CAPITULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º (Natureza)

O Observatório Astronómico de Santana Açores (associação), abreviadamente designado por OASA, é uma associação sem fins lucrativos, criada por tempo indeterminado e dotada de personalidade jurídica.

Artigo 2.º (Sede)

O OASA tem sede nos Açores, ilha de São Miguel, na Ribeira Grande, 9600-096 Rabo de Peixe, Caminho Velho de Santana, estendendo a sua actividade a todo o arquipélago, podendo criar, mediante deliberação do Conselho Directivo, Secções de Ilha ou Comissões (eleitoral, editorial, admissão de sócios, etc), devidamente regulamentadas e vocacionadas para o desempenho de determinadas actividades específicas.

Artigo 3.º (Objecto)

O OASA tem por objecto congregar os astrónomos açorianos, amadores e profissionais, a realização de estudos e trabalhos de investigação na área da Astronomia bem como a divulgação da cultura científica em geral e da Astronomia em particular de modo a contribuir para o melhor conhecimento nesta área.

Artigo 4.º (Actividade)

Para a concretização dos seus objectivos e na prossecução dos interesses dos associados, as actividades do OASA incluem, designadamente:

- a) A formulação e concretização de programas de actividade de apoio aos estabelecimentos de ensino oficial e realização de actividades de divulgação da Astronomia;
- b) O desenvolvimento de projectos de investigação amadora;
- c) A organização de seminários, conferências e outras acções de formação que visem o desenvolvimento das áreas de interesse do OASA;
- d) A prestação da actividade de consultoria a organismos públicos e privados;
- e) A edição de publicações.
- d) Celebração de protocolos e acordos com entidades na área da Astronomia e Ciências do Espaço, amadoras ou profissionais, e ainda instituições de natureza cultural.

Artigo 5.º (Membros)

O OASA é constituído pelas seguintes categorias de membros:

- a) Institucionais;
- b) Individuais efectivos;
- c) Honorários, institucionais ou individuais, não sujeitos ao pagamento de quota.



Artigo 6.º
(Membros Institucionais)

São membros institucionais as pessoas singulares e colectivas, públicas ou privadas, instituições ligadas à Astronomia ou à cultura em geral que assegurem participação decisiva para o desenvolvimento das actividades e prossecução do objectivo do OASA, nas condições e montantes a fixar anualmente nos termos do presente estatuto.

Artigo 7.º
(Membros Individuais efectivos)

1. São membros individuais efectivos as pessoas singulares e colectivas, públicas ou privadas, que contribuam para o desenvolvimento das actividades do Observatório, nas condições e montantes a fixar anualmente nos termos do presente estatuto.

2. O valor da contribuição financeira dos membros individuais efectivos corresponderá a um décimo do valor a fixar para a contribuição dos membros institucionais.

Artigo 8.º
(Membros Honorários)

Poderão ser membros honorários pessoas ou instituições que tenham feito contribuições excepcionais à Astronomia ou ao desenvolvimento da Ciência no País ou no estrangeiro.

Artigo 9.º
(Admissão de novos membros e alteração de categoria de membro)

1. A admissão de novos membros institucionais depende de deliberação da Assembleia Geral, tomada por maioria simples de votos, sob proposta do Conselho Directivo.

2. Qualquer membro, institucional ou individual, poderá requerer a alteração da categoria por ele inicialmente adoptada, a qual será decidida mediante deliberação da Assembleia Geral, tomada por maioria simples de votos.

3. A alteração de categoria de membro decorrente de deliberação nesse sentido só produzirá efeitos a partir da data da deliberação da Assembleia Geral

Artigo 10º
(Exclusão)

1. Por deliberação da Assembleia Geral, tomada após audição dos interessados, podem ser excluídos os membros institucionais que violem gravemente as disposições dos presentes estatutos, nomeadamente no que respeita ao dever de contribuição para as actividades da associação.

2. Fica com todos os direitos suspensos o membro, institucional ou individual que, conforme deliberação do Conselho Directivo, tenha as quotas desactualizadas por mais de seis meses. Para a sua readmissão, deverá pagar nova inscrição e as quotas dos meses subsequentes a esta, após deliberação da Assembleia Geral no caso de membro institucional ou deliberação do Conselho Directivo no caso de membro individual.

3. Qualquer membro alvo de exclusão pode recorrer da decisão, dirigindo-se por escrito à presidência da mesa da Assembleia Geral. O presidente da mesa da Assembleia Geral constituirá conjuntamente com o presidente do conselho fiscal e um associado designado pelo associado em causa, uma comissão. Esta comissão elabora um parecer que entrega ao Conselho Directivo para decisão de acordo com a categoria do associado.

Artigo 11.º
(Património)

O património do OASA é constituído por:

- a) Contribuições dos membros;
- b) Receitas provenientes das suas actividades;
- c) Outros bens e direitos que lhe venham a ser atribuídos pelos membros;
- d) Bens móveis ou imóveis e direitos que o Observatório adquira a qualquer título;
- e) Produto da alienação de bens ou direitos de que seja titular;
- f) Quaisquer contrapartidas financeiras que lhe venham a ser atribuídas no âmbito de protocolos ou contratos com instituições públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais;
- g) Quaisquer outras receitas, tais como donativos, subsídios, legados e outros proventos que lhe venham a ser concedidos e



sejam aceites pelo OASA.

CAPITULO II

Órgãos Sociais

Artigo 12.º (Órgãos)

1. São órgãos do OASA:

- a) A Assembleia Geral;
- b) O Conselho Directivo;
- c) O Conselho Fiscal.

2. O OASA disporá ainda de um Conselho Consultivo com funções de aconselhamento do Conselho Directivo.

Artigo 13.º (Assembleia Geral)

1. A Assembleia Geral é constituída por todos os membros em pleno exercício dos seus direitos.

2. A mesa da Assembleia Geral é constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário.

3. Os membros do OASA dispõem de um número de votos estabelecido de acordo com a sua categoria:

- a) Cada um dos membros institucionais tem direito a dois votos;
- b) Cada um dos membros individuais tem direito a um voto;
- c) Os membros honorários não tem direito a voto.

Artigo 14.º (Competências da Assembleia Geral)

1. São da competência da Assembleia Geral, nomeadamente, as seguintes matérias:

- a) Alteração dos estatutos;
- b) Aprovação do relatório e contas anuais;
- c) Admissão de novos membros institucionais e alteração da categoria de membros;
- d) Exclusão de membros institucionais;
- e) Eleição e demissão do Conselho Directivo;
- f) Aprovação da aquisição e alienação de bens imóveis;
- g) Aprovação da proposta de orçamento e do plano de actividades para o ano seguinte;
- h) Eleição da mesa da Assembleia Geral;
- i) Aprovação do montante de jórias e quotas dos membros institucionais e individuais, e fixação da data da sua liquidação, sob proposta do Conselho Directivo;
- j) Extinção do OASA;
- k) Pronunciar-se sobre todos os assuntos submetidos à sua apreciação por qualquer um dos restantes órgãos do Observatório;
- l) Exercer as demais competências que por lei, pelos estatutos ou por regulamento lhe sejam atribuídas.

2. A Assembleia Geral não pode deliberar nos primeiros trinta minutos, sem a presença de membros que representem, pelo menos, metade dos votos dos membros da Assembleia Geral, aferidos nos termos do nº3 do artigo 13º. Após esse período de tempo, a Assembleia Geral poderá deliberar com a presença de quaisquer número de membros.

3. As deliberações previstas nas alíneas a) e j) são tomadas por maioria de três quartos de votos dos membros da Assembleia Geral, aferidos nos termos do nº3 do artigo 13º, reportados unicamente aos membros presentes quando estejam em causa as



decisões a que se refere a alínea a).

4. As restantes deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes, com excepção das deliberações previstas na alínea d) que são tomadas por maioria absoluta de votos dos membros da Assembleia Geral, aferidos nos termos do nº3 do artigo 13º.
5. Admite-se a votação por delegação mediante carta dirigida à presidência da mesa da Assembleia Geral. Admite-se também a possibilidade de voto por correspondência em carta registada com aviso de recepção, dirigida à mesma presidência.
6. As decisões da Assembleia Geral são tomadas recorrendo a voto secreto sempre que se refiram a pessoas.
7. A Assembleia Geral não pode permitir a presença de não-membros nas suas reuniões.

Artigo 15.º
(Convocação da Assembleia Geral)

1. A Assembleia Geral é convocada ordinariamente pelo presidente da mesa e, no caso de impedimento, devidamente fundamentado, pelo secretário da mesma. As convocatórias deverão ser enviadas com uma antecedência mínima de 8 dias em relação à data estipulada para a reunião.
2. A Assembleia Geral reúne ordinariamente no primeiro trimestre de cada ano.
3. A Assembleia Geral pode ser convocada extraordinariamente por iniciativa do Conselho Directivo ou por 50% dos associados, aferidos nos termos do nº3 do artigo 13º, em pleno uso dos seus direitos, devendo o requerimento da convocatória designar a ordem de trabalhos, o local, e a data e hora do referido plenário.
4. A Assembleia Geral terá que ser convocada com pelo menos 8 dias de antecedência por meio de circular postal ou correio electrónico dirigido aos associados.

Artigo 16.º
(Conselho Directivo)

1. O Conselho Directivo é composto por um presidente e dois vogais (um secretário e um tesoureiro), designados pela Assembleia Geral.
2. O mandato dos membros do Conselho Directivo é de três anos, podendo ser sucessivamente renovado por idênticos períodos de tempo por eleição em Assembleia Geral;
3. O presidente do Conselho Directivo deverá ser eleito pela Assembleia Geral, de entre pessoas de reconhecido mérito profissional e/ou amador na área da Astronomia.
4. Podem candidatar-se ao Conselho directivo associados não presentes em Assembleia Geral, desde que autorizem por escrito a sua inclusão numa das listas concorrentes.
5. As listas concorrentes deverão ser presentes ao Conselho Directivo com 8 dias de antecedência relativamente à data estipulada para o acto eleitoral.

Artigo 17.º
(Competência do Conselho Directivo)

1. Compete ao Conselho Directivo:
 - a) A administração corrente do OASA, bem como a adopção, ouvido o Conselho Consultivo, dos critérios tecnico-científicos que devem reger a sua actividade;
 - b) Definir a estratégia de actuação do OASA, por forma a assegurar a prossecução dos seus objectivos;
 - c) Coordenar as actividades do OASA;
 - d) Elaborar a proposta de orçamento e do plano de actividades para o ano seguinte;
 - e) Elaborar os documentos de prestação anual de contas, assim como o relatório anual de actividades, referentes ao último exercício, para sujeição a aprovação da Assembleia Geral;
 - f) Admitir e excluir membros individuais, efectivos ou honorários;
 - g) Contratar e dispensar o pessoal, bem como definir as respectivas remunerações;
 - h) Propor à Assembleia Geral o valor das jóias e de quotas dos membros do OASA, e a fixação da data da sua liquidação;
 - i) Propor à Assembleia Geral a aquisição ou alienação de bens imóveis;



k) Assegurar a representação, delegável, em juízo ou fora dele, do OASA, e constituir mandatários;

l) Elaborar, aprovar e aplicar os regulamentos relativos à actividade, organização e disciplina interna.

m) Organizar e apurar as eleições.

n) Promover o enriquecimento patrimonial do OASA (Art. 11º) e assegurar a sua boa gestão.

2. No acto de constituição de mandatários a que se refere a alínea k) são definidos os limites e condições de exercício do respectivo mandato.

Artigo 18.º
(Reuniões do Conselho Directivo)

1. O Conselho Directivo reúne em sessão ordinária mensalmente, e extraordinariamente sempre que seja convocado pelo seu presidente ou pela maioria dos seus membros.

2. O Conselho Directivo só pode deliberar com a presença da maioria dos seus membros, devendo as suas deliberações reflectir o consenso de todos os seus membros e constar de actas exaradas em livro próprio ou registo electrónico adequado e ser assinadas por todos os membros presentes.

3. Nos casos em que o consenso não puder ser atingido, as decisões serão tomadas por maioria simples do total dos membros do Conselho Directivo.

4. Os membros do conselho Directivo que, por um período de seis meses, se alhearem do trabalho associativo e não comparecerem às reuniões serão automaticamente destituídos dos seus cargos.

5. Os elementos destituídos por faltas e os que comunicarem a sua incapacidade por motivos de natureza diversa, poderão ser substituídos enquanto durar a sua incapacidade por um membro a convidar pelo Conselho Directivo. Se o processo previsto se mostrar inviabilizado deverá ser convocada nova eleição.

Artigo 19.º
(Vinculação)

1. O OASA obriga-se pelas assinaturas conjuntas de dois membros do Conselho Directivo, um dos quais o presidente ou em quem este delegar.

2. Nos actos de gestão corrente do OASA é suficiente a assinatura do presidente do Conselho Directivo.

Artigo 20.º
(Conselho Fiscal)

1. O Conselho Fiscal é composto por um presidente e dois vogais.

2. Os membros do Conselho Fiscal são designados pela Assembleia Geral, tendo o respectivo mandato a duração de três anos, renováveis por idênticos períodos de tempo em eleição pela Assembleia Geral.

3. Compete ao Conselho Fiscal a fiscalização das actividades do Conselho Directivo e dar parecer sobre o relatório e contas anuais do OASA, assim como sobre quaisquer outros assuntos para que venha a ser solicitado pela Assembleia Geral.

Artigo 21.º
(Conselho Consultivo)

1. O Conselho Consultivo é um órgão consultivo do OASA, presidido pelo presidente do Conselho Directivo e integrado por 3 a 5 personalidades de reconhecido mérito científico na área da Astronomia (profissional e amadora) ou das ciências exactas, sempre em número ímpar, designadas pela Assembleia Geral sob proposta do Conselho Directivo.

2. O presidente do conselho Directivo participa nas reuniões do Conselho Consultivo.

3. Compete ao Conselho Consultivo:

a) Contribuir para a qualificação técnico-científica das tarefas desempenhadas pelo OASA;

b) Aconselhar o Conselho Directivo na definição dos métodos de trabalho a adoptar;

c) Dar parecer sobre todos os outros assuntos que lhe sejam solicitados pelo Conselho Directivo.

4. O Conselho Consultivo reúne-se ordinariamente uma vez por semestre e extraordinariamente sempre que for convocado pelo Conselho Directivo.



CAPÍTULO III

Disposições Finais e Transitórias

Artigo 22.º (Patrocínios)

O Conselho Directivo pode aceitar bens, patrocínios e outros contributos de valor pecuniário para financiamento das despesas de funcionamento do OASA ou de qualquer acção específica por ele desenvolvida.

Artigo 23.º (Extinção)

Em caso de extinção do Observatório, será a Assembleia Geral a decidir sobre a forma de distribuição do património, depois de ouvido o Conselho Directivo.

Artigo 24.º (Comissão Instaladora)

Enquanto não forem eleitos os membros dos órgãos sociais, a gestão corrente do OASA será assegurada pela respectiva Comissão Instaladora cuja composição é a seguinte:

- a. João Manuel Sousa Pereira
- b. Nuno Baltazar Fogaça Barros e Sá
- c. Mário Alexandre Pousão da Costa Gata
- d. João Gabriel Fonseca Porto
- e. Miguel Filipe Pacheco Andrade

Artigo 25.º (Lacunas e omissões)

As eventuais lacunas e omissões dos presentes estatutos serão resolvidas pelo Conselho Directivo, em conformidade com as disposições legais que regulam as Associações.

O teu contributo:

Divulga o Boletim Informativo do OASA

Utiliza a ficha de inscrição e faz sócios

Participa nas actividades públicas do OASA

Escreve para o Boletim Informativo



Patrocínio da Direcção Regional da Ciência e Tecnologia